



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29.050-380

Tel: (27) 3636-7115 / 3636-7116 - e-mail: editaisfuncultura@secult.es.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 020/2019

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO “MESTRE ARMOJO DO FOLCLORE CAPIXABA – EDIÇÃO 2019”**, conforme **processo nº 2019 – 0H8ZV**, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado da Cultura. A presente Seleção será regida pela Lei Complementar Estadual nº 458/08 que instituiu o **Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA** e o Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017, pelo Decreto nº 4112-R, de 14/06/2017, bem como no presente Edital.

1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Edital a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO “MESTRE ARMOJO DO FOLCLORE CAPIXABA – EDIÇÃO 2019”**, com o objetivo de premiar a atuação dos mestres, mestras e Grupos das culturas populares e tradicionais, fortalecer e divulgar os saberes e fazeres, reconhecer e valorizar os mestres e mestras e conceder aos contemplados o título e certificado de “Mestres das Culturas Populares do Estado do Espírito Santo” e ou de “Reconhecimento pela Manutenção das Culturas Populares e Tradicionais do Estado do Espírito Santo”.

1.2- O presente Edital tem prazo de vigência de 01 (um) ano, contado a partir do pagamento do prêmio aos contemplados.

1.3- Poderão inscrever-se no presente Edital Mestres, Mestras e Grupos das Culturas Populares e Tradicionais, de grande experiência e conhecimento nos saberes e fazeres tradicionais, com reconhecimento da comunidade onde vivem e atuam, dedicados às expressões das culturas populares e tradicionais.

1.3.1- Para os efeitos deste Edital, entende-se que **mestres e mestras** são pessoas detentoras de conhecimentos, fazeres e saberes das mais diversas expressões e práticas da cultura popular tradicional, devidamente reconhecido pelo grupo ou coletivo social que pertence.

1.3.2- Para os efeitos deste Edital, entende-se que **Grupos das Culturas Populares e Tradicionais** são grupos de pessoas que cultivam as mais diversas práticas, produções e expressões da cultura popular tradicional.

1.3.3- Para os efeitos deste Edital, entende-se que **Cultura Popular** é “o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social” (UNESCO). Engloba folclore, cultura oral, cultura tradicional e cultura de massa. Ou seja, Cultura Popular é aquela realizada de forma espontânea pelo grupo social que a produz, geralmente transmitida de maneira oral entre as famílias ou comunidade passadas geração para geração.

1.4- O presente Edital atende às diretrizes do Plano Estadual de Cultura do ES, em articulação com as diretrizes, estratégias e ações que constituem o PEC-ES, em especial ao Capítulo II (Diversidade Artística e Cultural), no que diz respeito ao fortalecimento de políticas regionalizadas de identificação, proteção, valorização e fomento do patrimônio e das expressões culturais dos diferentes grupos étnico-raciais que compõem a sociedade capixaba.

2- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1- Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da Sede da SECULT, à Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá –

Vitória – Espírito Santo, pelos telefones (27) 3636-7115, (27) 3636-7116 ou no endereço de e-mail: editaisfuncultura@secult.es.gov.br.

2.2- A SECULT disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições para o presente Edital poderão ser realizadas em uma das seguintes formas e prazos:

3.1.1- Diretamente no Protocolo da SECULT: com entrega dos documentos para inscrição no Setor de Protocolo da SECULT, no **período de 28 de novembro de 2019 a 27 de janeiro de 2020**. O Setor de Protocolo funciona de segunda à sexta-feira, no horário das 9h00 às 18h00, na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29050-380. **Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido.**

3.1.2- Envio pelos Correios: com envio através de Sedex ou AR, para o Setor de Protocolo da SECULT, na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29050-380, no **período de 28 de novembro de 2019 a 27 de janeiro de 2020**. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido. Serão consideradas as datas de postagem na agência, devidamente comprovadas no envelope.

3.1.3- Inscrições em plataforma on-line: com envio dos documentos de inscrição na versão final, em plataforma on-line, através do site <http://www.secult.es.gov.br>, com a apresentação de todas as informações listadas no item 6, na versão final. As inscrições deverão ser realizadas no **período de 28 de novembro de 2019 a 27 de janeiro de 2020**. As inscrições deverão ser realizadas até às 18h. do dia **27 de janeiro de 2020**, com envio dos documentos de inscrição na versão final (**não serão aceitas inscrições em rascunho**).

3.2- Para inscrição em plataforma on-line, o **proponente** deverá ser idêntico ao **empreendedor**, na plataforma de inscrições on-line. Serão desclassificados os projetos propostos por proponente e empreendedor diferentes.

3.3- É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

3.4- Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal.

3.5- Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

3.6- Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1- Poderão participar do presente Edital de Seleção:

4.1.1) Pessoa Física, residente no Estado do Espírito Santo. Na data do pedido de inscrição, o mestre ou mestra deverão ter participação comprovada em atividades das culturas populares e tradicionais há, no mínimo, 20 (vinte) anos.

- a)** O Mestre ou a Mestra deverá informar a qual Grupo da Cultura Popular está vinculado e qual o tempo de existência;
- b)** O Mestre ou a Mestra deverá informar qual ofício desenvolve (artesanato, jongo, capoeira, folia de reis, congo, etc.)
- c)** O proponente deverá estar capacitado a transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas a alunos ou a aprendizes. Este requisito poderá ser dispensado na hipótese de verificação de incapacidade física, causada por doença grave, cuja ocorrência seja comprovada mediante perícia médica.

4.1.2) Grupos das Culturas Populares e Tradicionais - sem personalidade jurídica e que sejam **representados por pessoa física**, residente no Estado do Espírito Santo, mediante apresentação de declaração de representação, conforme estabelecido no **item 6.3 e 6.4, alínea "f"**.

4.1.3) Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos; e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural, representante dos Grupos das Culturas Populares e Tradicionais.

4.2- A pessoa jurídica sem fins lucrativos, indicada para representar o proponente inscrito, só poderá representar 01 proponente selecionado neste Edital, no momento da contratação do projeto selecionado.

5- DAS VEDAÇÕES

5.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

I- Pessoas jurídicas com fins lucrativos.

II- Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.

III- Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com sócios, administradores, dirigentes e membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos.

IV- Servidores e ocupantes de cargo em comissão da SECULT ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

V- Membros da Comissão Julgadora e/ou sócios, administradores, dirigentes e membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação.

VI- Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.

VII- Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos.

VIII- Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido nos **itens 3.1 e 3.2.**

IX- Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria sejam servidores e ocupantes de cargo em comissão da SECULT ou pessoas que possuam parentesco com esses até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

X- Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

XI- Projetos já contemplados por Editais da SECULT nos últimos 05 (cinco) anos.

5.2- Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- No presente Edital, o proponente somente poderá se inscrever como mestre, mestra ou Grupo de uma única manifestação, sob pena de indeferimento de todas as suas inscrições.

6.2- A inscrição para o Edital deverá ser apresentada **em uma das formas previstas** nos itens 6.3 e 6.4, a escolha do proponente. **Caso o proponente apresente inscrição em mais de uma forma, será desclassificado do processo de seleção.**

6.3- PARA INSCRIÇÃO ENTREGUE NO PROTOCOLO DA SECULT OU ENVIADA PELOS CORREIOS:

6.3.1- A proposta deverá ser apresentada em 01 (um) envelope opaco e devidamente lacrado contendo, obrigatoriamente, a seguinte descrição externa:

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SETOR DE PROTOCOLO

ENDEREÇO: Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51

Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29050-380.

EDITAL DE SELEÇÃO nº 020/2019

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

REMETENTE:

(INFORMAR NOME E ENDEREÇO COMPLETO)

6.3.2- No envelope deverão constar 04 (quatro) cópias dos documentos necessários à inscrição e participação na Seleção. **Deverá conter 04 (quatro) CD's ou DVD's não regraváveis (CD-R ou DVD-R, com bloqueio para cópias, alterações e comentários), com arquivos separados da documentação a seguir. O proponente poderá, também, apresentar esta documentação em papel ou via impressa, em 04 (quatro) cópias.**

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme modelo previsto no **Anexo I**.
- b) Declaração de participação, conforme modelo previsto no **Anexo II**.
- c) Questionário-Padrão (**Anexo III**) devidamente preenchido.
- d) Dossiê contendo clippings, reportagens, fotografias, vídeo e publicações, com o objetivo de auxiliar na comprovação de sua atuação na atividade e ação folclórica.
- e) Declaração do Dirigente de Cultura do município ou representante da Comunidade, atestando o tempo de atuação do mestre, mestra ou Grupo e sua importância e contribuição sócio-cultural no Estado do Espírito Santo.
- f) No caso de **inscrição de projeto de Grupos das Culturas Populares e Tradicionais**, apresentar Declaração de Representação, conforme modelo no **Anexo V**.

6.4- PARA INSCRIÇÃO EM PLATAFORMA ON-LINE:

6.4.1- O proponente deverá inserir na plataforma on-line os seguintes documentos obrigatórios para inscrição (a serem preenchidos diretamente na plataforma on-line):

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme modelo previsto no **Anexo I**.
- b) Declaração de participação, conforme modelo previsto no **Anexo II**.
- c) Questionário-Padrão (**Anexo III**) devidamente preenchido.
- d) Cadastro do dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com os nomes do proponente e dos envolvidos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros, com o objetivo de auxiliar na comprovação de sua atuação na atividade e ação folclórica.
- e) Declaração do Dirigente de Cultura do município ou representante da Comunidade, atestando o tempo de atuação do mestre, mestra ou Grupo e sua importância e contribuição sócio-cultural no Estado do Espírito Santo.
- f) No caso de **inscrição de projeto de Grupos das Culturas Populares e Tradicionais**, apresentar Declaração de Representação, conforme modelo no **Anexo V**.

6.5- Pessoas físicas que são representantes legais de pessoas jurídicas só poderão fazer 01 (uma) inscrição no presente Edital.

6.6- Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

7- DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

7.1- O valor total do Prêmio objeto do presente Edital é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, com **20 (vinte) prêmios** com **valor individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) até **10 (dez) prêmios** para Mestres ou Mestras;
- b) até **10 (dez) prêmios** para Grupos das Culturas Populares e Tradicionais.

7.2- Para a distribuição de prêmios, conforme **item 7.1**, as propostas deverão obter pontuação mínima para seleção, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 08 e 09. Os prêmios poderão ser remanejados para contemplar outra categoria, caso a Comissão Julgadora não selecione o número estabelecido para a categoria inicial.

7.3- O Prêmio acima estabelecido será pago pela SECULT em uma única parcela, em até 10 (dez) dias após o Ato de Confirmação de Documentação, prevista no item 11.5.

7.4- Do valor total do prêmio a ser pago, a SECULT fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

7.5- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SECULT ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

8- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1- O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

8.2- A seleção dos projetos inscritos será feita por uma **COMISSÃO JULGADORA**, designada pelo Secretário de Estado da Cultura, que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.

8.3- A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará os Projetos Técnicos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no **item 9**, registrando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.

8.4- Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO JULGADORA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

8.5- Fica reservado o direito à **COMISSÃO JULGADORA**, na hipótese de não haver projeto cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

8.6- A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 9.1**, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção dos projetos concorrentes.

8.7- Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 9.4.

8.8- A **COMISSÃO JULGADORA** indicará, além dos 20 projetos selecionados, também os projetos considerados “suplentes”, distribuídos de acordo com os prêmios definidos no **item 7.1**, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.9- Os projetos considerados “suplentes” serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados, ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 11.

8.10- O **Resultado da Seleção de Projetos do Edital**, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da SECULT (www.secult.es.gov.br), após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado.

8.11- Poderá ser interposto **RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA**, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SECULT (www.secult.es.gov.br).

8.12- O **Recurso** deverá ser encaminhado através de formulário constante no **Anexo XI**, e poderá ser entregue diretamente no Protocolo da SECULT no horário de 09h00 às 18h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, ou encaminhado pelos Correios, através de Sedex ou AR. O **Recurso** encaminhado via Correios deverá ser recebido dentro do prazo final estabelecido no **item 8.11**, sendo considerada para tal a data de recebimento no Protocolo da SECULT.

8.13- O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do **Anexo IV**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre o projeto.

8.14- O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **COMISSÃO JULGADORA** e respondido através de Ata, publicada no site da SECULT, no endereço (www.secult.es.gov.br), no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme item 8.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

8.15- O **Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital**, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da SECULT (www.secult.es.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e

procedimentos para apresentação à SECULT dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 11**, após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado.

9- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1- O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos do projeto, de acordo com a categoria da inscrição.

9.1.1- Para a seleção de Mestres ou Mestras:

CRITÉRIOS:	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A) História de vida do mestre ou da mestra na comunidade: Aspectos norteadores: .Histórico de vida na liderança do Grupo ou da manifestação cultural; .Importância e relevância na comunidade.	6	0 a 5	0 a 30
B) Tempo de atuação do mestre ou mestra: O tempo mínimo deverá ser de 20 anos, exercidos em atividades culturais no Estado.	4	0 a 5	0 a 20
C) Transmissão de saberes e fazeres tradicionais: Aspectos norteadores: .Atividades desenvolvidas pelo mestre ou mestra com o objetivo de transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas a alunos ou a aprendizes; .Atividades desenvolvidas com o objetivo de divulgar e manter a tradição do Grupo na comunidade.	6	0 a 5	0 a 30

<p>D) Contribuição sociocultural para a comunidade em que vive e atua:</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <p>.Importância e a contribuição do mestre ou mestra para preservação e propagação dos costumes, conhecimentos e tradições.</p>	4	0 a 5	0 a 20
---	---	-------	--------

9.1.2- Para a seleção de Grupos das Culturas Populares e Tradicionais:

CRITÉRIOS:	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
<p>A) Relevância e importância do Grupo na comunidade:</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <p>.Preservação da identidade, propagação dos costumes, conhecimentos e tradições;</p> <p>.Contribuição sociocultural na comunidade, a partir de suas práticas culturais;</p> <p>.Capacidade do Grupo de envolver a comunidade em suas ações.</p>	6	0 a 5	0 a 30
<p>B) Tempo de existência e atuação do Grupo na comunidade.</p>	4	0 a 5	0 a 20
<p>C) Transmissão de saberes e fazeres tradicionais:</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <p>.Intercâmbio de saberes e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações;</p> <p>.Atividades desenvolvidas pelo Grupo com o objetivo de transmitir e divulgar a história da manifestação;</p> <p>.Atividades desenvolvidas com o objetivo de manter a tradição do Grupo na</p>	6	0 a 5	0 a 30

<p>comunidade, estimulando a participação e manutenção da manifestação.</p> <p>.Resgate e a valorização da história e da memória da manifestação.</p>			
<p>D) Sustentabilidade e manutenção das atividades do Grupo:</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <p>.Continuidade da manifestação cultural;</p> <p>.Participação em atividades da cultura tradicional;</p> <p>.Capacidade de agregar parcerias e alianças;</p>	4	0 a 5	0 a 20

9.2- Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos no **item 9.1** terão os seguintes pontos:

- a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (projeto desclassificado)
- b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. O projeto atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- c) 03 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. O projeto atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- d) 05 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. O projeto atende integralmente ao critério analisado.

9.3- Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do **item 9.1**, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

9.4- Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 9.1);
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 9.1);

c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 9.1);

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 10.40.901.13.391.0043.2971 – Seleção e Premiação de Projetos de Patrimônio – Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Fonte de Recursos: 0101.000000 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do Fundo Estadual de Cultura – FUNCULTURA, Exercício 2020.

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1- O proponente selecionado será convocado pela SECULT para, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado e no site da SECULT**, apresentar os documentos listados no **item 11.4**.

11.2- O proponente que não comparecer à SECULT, não apresentar a documentação estipulada no **item 11.4** ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

11.3- O Grupo selecionado poderá ser representado por uma **pessoa jurídica sem fins lucrativos**, caso queira, conforme o definido no **item 4.2**. Neste caso, o representante do Grupo deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual, e a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no **item 11.4 - II – Pessoa Jurídica, no mesmo prazo máximo definido para contratação**.

11.4- O proponente selecionado **deverá apresentar à SECULT**, como condição para efetivar o direito à premiação, **a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do edital**:

I - Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade.
- b) Cópia do CPF.

- c) Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à SECULT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, **em nome do proponente** (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).
- i) Declaração de representação, devidamente assinada, no caso de projetos propostos em nome de terceiros (Grupos sem personalidade jurídica).

II - Pessoa Jurídica: Somente pessoa jurídica sem fins lucrativos

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- d) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.
- e) Cópia do CPF do representante legal da PJ.

- g) Cópias dos comprovantes de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo, sendo 01 (um) do exercício atual (do mês de comparecimento à SECULT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, **em nome da empresa proponente** (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- k) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- l) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- m) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).
- n) Declaração de representação, devidamente assinada, no caso de projetos propostos em nome de terceiros.

11.5- Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

11.6- Após o recebimento e conferência da documentação, a SECULT publicará no site da SECULT, no endereço www.secult.es.gov.br, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Secretário de Estado da Cultura e demais providências relativas ao pagamento do prêmio, conforme estabelecido no **item 7.3.**

12- DAS OBRIGAÇÕES

12.1- O Mestre, Mestra ou Grupo das Culturas Populares e Tradicionais contemplados deverão participar presencialmente da Cerimônia de Entrega do Prêmio, a ser agendada pela SECULT com antecedência.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SECULT ou com a Administração Pública Estadual não poderão participar do presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

15.2- O Grupo das Culturas Populares e Tradicionais contemplado obriga-se a divulgar o brasão do Governo do Espírito Santo – Secretaria de Estado da Cultura e a incluir o registro do FUNCULTURA - 2019 em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação do Parágrafo 1º do Artigo 32 da Constituição do Espírito Santo. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Toda a orientação e procedimentos de aplicação para esses registros estão disponíveis no Manual de Identidade Visual, no endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente deve encaminhar para aprovação do Setor de Comunicação da SECULT, através dos endereços: comunicacao@secult.es.gov.br ou secultjornalismo@gmail.com.

15.3- Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.4- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

15.5- Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Edital, resguardados dados pessoais.

15.6- Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECULT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

15.7- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário de Estado da Cultura.

15.8- À Secretaria de Estado da Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.9- Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 22 de novembro de 2019.

Fabricio Noronha Fernandes
Secretário de Estado da Cultura